

ACIDENTE DO TRABALHO

INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

Recurso

RE 5.427

CULPA PRESUMIDA EM FACE DA CULPA DO PREPOSTO

EMENTA

É presumida a culpa do patrão ou comitente pelo ato culposo do empregado ou preposto. Referência: - Código Civil, art.1.523 RE 5.427, de 28.09.42 RE 48.458, de 31.08.61 (D.J. de 09.11.61, p. 256) RE 32.043, de 21.01.57 RE 51.875, de 16.11.62 RE 48.421, de 24.08.61 (D.J. de 09.11.61, p. 256) RE 41.661, de 03.01.61 RE 46.716, de 03.01.61 RE 25.111, de 24.01.61 RE 38.488, de 22.05.61 RE 46.921, de 02.05.61 ERE 32.043, de 23.06.58 Aprovada em Sessão de 13-12-1963 - pág. 149 EMFOR Nº 196